



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 434/2013 – DG/MP
CONTRATO N.º 002131/2013

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, FIRMADO
ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE SAO PAULO E A EMPRESA
AÇO FORTE SEGURANÇA E
VIGILÂNCIA LTDA.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2014, no edifício-sede do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, situado na Rua Riachuelo, 115, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO SÃO PAULO**, C.N.P.J. nº 01.468.760/0001-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Doutor **JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA**, Promotor de Justiça e seu Diretor-Geral, e de outro, a empresa **AÇO FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, CNPJ nº 07.447.264/0001-37, estabelecida na Rua Abolição, 131, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01319-010, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **FÁBIO RAMOS NERI**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do documento de identidade tipo RG nº 29.143.300-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 316.921.718-60, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua Japurá, 109, apto 1.423, Bela Vista, CEP 01331-020, resolvem de comum acordo firmar este Termo de Aditamento, na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e Lei Estadual nº 6.544/89, ficando avençado o que segue:

CLÁUSULA 1ª – DO ADITAMENTO

Nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato Original, fica acrescido aos serviços inicialmente contratados: 1 (um) posto de vigilância **DIURNO**, de 12 (doze) horas semanais, de segunda-feira a domingo; e de 1 (um) posto de vigilância **NOTURNO**, de 12 (doze) horas semanais, de segunda-feira a domingo, para atender à Unidade do **CONTRATANTE**, localizada à Rua Senador Feijó, nº 164/176, Centro, São Paulo, SP, a partir de 30 de janeiro de 2014.





CLÁUSULA 2ª – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

Em decorrência do disposto na cláusula anterior, o valor total do contrato fica acrescido em R\$ 157.390,65 (cento e cinqüenta e sete mil trezentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos), que corresponde a, aproximadamente, 2,06% do valor inicial pactuado.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR DO CONTRATO

A cláusula 7ª do Contrato Original passa a ter a seguinte redação: "Para efeito legal, o valor total deste Contrato é de R\$ 8.851.000,65 (oito milhões oitocentos e cinqüenta e um mil reais e sessenta e cinco centavos), onerando os recursos do elemento 339037-95, Serviços de Vigilância – UGE 27.01.01 – Gabinete do Procurador Geral de Justiça, Atividade 595 – Defesa dos Interesses Sociais, (...)".

CLÁUSULA 4ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a **CONTRATADA** depositou junto ao **CONTRATANTE**, a título de complementação da caução, a importância de R\$ 7.869,53 (sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e três centavos).

CLÁUSULA 5ª – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato Original, bem como de seus respectivos Termos de Aditamento, cujo teor não tenha sido alcançado por este Instrumento.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.


JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA
Promotor de Justiça
Diretor-Geral


FABIO RAMOS NERI
Contratada

